

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - RETIFICADO**

Processo 35/2023

**Memorando Eletrônico: 1515, 1518, 1525, 1543 e 1540/2023**

Município de Canguçu - RS

Tipo de julgamento: Menor Preço por LOTE

Modo de disputa: Aberto

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO** Prefeito Municipal de Canguçu/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que o Município de Canguçu, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado na Praça Doutor Francisco Carlos dos Santos, nº 240, Centro, Canguçu, RS, realizará licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**LOCAL E DATA**

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **do dia 02 de fevereiro de 2023 ao dia 16 de fevereiro de 2023 até às 08 horas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **às 09h 00min do dia 16 de fevereiro de 2023.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): **às 09h 10min do dia 16 de fevereiro de 2023.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente processo visa a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quantidade estimada anual	Valor de referência máximo do KM
1	1	67794	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA ESCOLA ESPECIAL SABER VIVER	Km	30.600 km	R\$ 3,17
2	1	54402	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA E. M. E. F. CARLOS MOREIRA	Km	33.920 km	R\$ 10,13
3	1	54401	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA E. M. E. F. ALBERTO BERGMANN	Km	65.000 km	R\$ 7,04
4	1	66769	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA E. M. E. F. CRISTO	Km	46.560 km	R\$ 8,84



			REI – ESCOLA DO CAMPO			
5	1	54427	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA E. M. E. F. JAIME DE FARIAS - ESCOLA DO CAMPO	Km	19.520 km	R\$ 9,28
<b>Valor estimado total anual (calendário escolar 2023) R\$ 1.490.947,60</b>						

1.2. A licitação será realizada com 05 lotes.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O transporte deverá ser exclusivamente escolar, com atendimento por escola(s) conforme previsto no Edital até o limite de quilometragem diária de cada roteiro. Podendo ocorrer excepcionalmente uma variação de 25% para mais ou para menos, com a devida autorização do Núcleo de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

1.5. Todos os veículos devem atender as exigências elencadas nos artigos 136 e 137, do CTB, e os motoristas devem adequar-se para o prescrito nos artigos 138 e 145, do CTB, e preencher os requisitos adicionais à carteira de habilitação, como curso especial (resolução nº 168/04 do CONTRAN) e demais exigências previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/2002, quando da assinatura do contrato.

1.6. As empresas deverão disponibilizar veículos com as seguintes características: ônibus com até 20 (vinte) anos de fabricação inclusive, micro-ônibus com até 15 (quinze) anos de fabricação inclusive, e demais veículos com até 10 (dez) anos de fabricação inclusive, conforme resolução nº 5295/10 do DAER, e também atender a Lei Municipal nº 3.202/2008 e alterações na Lei Municipal nº 4.924/2019 e Decreto 8191/2020.

1.7. Excepcionalmente, em ocasiões de eventos, torneios e demais atividades consideradas como dia letivo, o roteiro poderá ser alterado, com a devida comunicação por parte do Núcleo de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação Esportes e Cultura, em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre observando o limite de quilometragem diária.

1.8. Poderá, ainda, a critério do Núcleo de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura ser utilizado o transporte para deslocamento dos alunos do Programa “Mais Educação”, mediante comunicação à empresa, conforme item anterior.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

2.2.1 Recursos oriundos MDE, FUNDEB e PNATE

Orgão	Ficha	Projeto atividade	Elemento despesa
Secretaria Municipal de Educação Esportes e Cultura	3067	2404	3.3.90.39.32.00.00.00
	3201	2406	3.3.90.39.32.00.00.00
	3203	2406	3.3.90.39.32.00.00.00
	3202	2404	3.3.90.39.32.00.00.00
	3199	2404	3.3.90.39.32.00.00.00
	3197	2404	3.3.90.39.32.00.00.00
	3198	2404	3.3.90.39.32.00.00.00

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta na Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo II, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

#### **5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA**

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar representante legal junto ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas cadastradas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nem ao Município de Canguçu a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

5.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



5.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 Será concedido o tratamento diferenciado a Micro e Pequenas Empresas, de que trata a Lei complementar 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e demais condições definidas neste edital.

5.12 Não poderão participar desta licitação participantes:

5.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.12.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1 **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, junto a plataforma da BLL.

6.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, junto a plataforma BLL.

6.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do serviço a ser prestado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. **Preço unitário por quilômetro** em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula);

8.1.2. Descrição detalhada do roteiro, contendo todas as informações e especificações.

8.2. Todas as especificações do serviço a ser prestado contidas na proposta vinculam a sob responsabilidade da licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, podendo o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.26.1 No país;

9.26.2 Por empresas brasileiras;

9.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



9.29 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

9.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.31 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao serviço a ser prestado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.32 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.32.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.33 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.34 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.35 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.36 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

9.36.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, tais como planilha de formação de custos, poderá ser solicitado outro(s) documento(s), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.37 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.38 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.39 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.39.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.39.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.40 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.41 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **10 DA HABILITAÇÃO**

A Habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais devem estar em plena validade:



## **10.1 - Pessoas Jurídicas:**

### **10.1.1.) Habilitação Jurídica:**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.1.2) Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou domicílio do licitante, mediante certidão negativa.
- e) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 8.036/90, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (CNDT).

### **10.1.3) Declarações**

- a) Declaração de que não possuem em seus quadros de funcionários, menores de 18 anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, como também menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo em condições de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme inciso XXXIII, art. 7º, da CF, combinado com o inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Declaração de idoneidade.

### **10.1.4) Qualificação econômico-financeira:**

- a) Balanço Patrimonial do último exercício, já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da proposta.

a.1) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira ficam estabelecidos dois indicadores L1 e L3, referentes ao último exercício, calculados e apresentados da seguinte forma:

$$L1 = \frac{(\text{ativo circulante} + \text{ativo não circulante})}{(\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})}, \text{ sendo:}$$

L1: Índice Geral de Liquidez, representado pela divisão da soma do ativo circulante mais o ativo não circulante pelo valor do passivo circulante mais o passivo não circulante.

$$L3 = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

L3: Índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

a.2) os índices deverão ser apresentados por escrito, assinados pelo responsável pela contabilidade da empresa, demonstrando-se todos os cálculos para análise do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

a.3) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem os **dois índices igual ou superior a 1**, e pelo menos um dos índices, **igual ou superior a 1,35**.



b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, com prazo de validade de 90 dias, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c) Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

**c.1) Para se valer dos benefícios da Lei nº 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.**

**10.1.5) Qualificação Técnica:**

a) Apresentação de 01 (um) atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior de transporte coletivo de pessoas;

b) Declaração do representante da empresa de que fará o transporte a que está concorrendo, indicando para cada roteiro o tipo de veículo, placas, ano de fabricação, bem como informando o nome do motorista, que no ato da assinatura do contrato deverá estar apto a fazer o transporte.

10.2. Os documentos elencados no item 10 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio.

**10.4. Para a participação em consórcio deverá ser apresentado:**

a) os documentos previstos no item 10.1 por cada uma das empresas consorciadas, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

b) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, cujo conteúdo deverá abranger:

I - Composição e designação do consórcio;

II - Objeto do consórcio;

III - Prazo de duração do consórcio, que deverá ser igual ao prazo do contrato desta licitação;

IV - Designação da empresa líder, representante legal e integradora do consórcio, que será a interlocutora com o Município de Canguçu;

V - Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas, pelos atos praticados pelo consórcio, e de anuência e corresponsabilidade de cada consorciada, por todas as obrigações do consórcio, decorrentes da participação desta licitação e do contrato que venha a assinar com o Município de Canguçu;

VI - Declaração de cada consorciada de que será responsável por todas as suas ações e todas as obrigações assumidas na proposta e no contrato decorrentes deste edital;

VII - Compromisso de que o consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente da de seus consorciados;

VIII - Declaração de compromisso das consorciadas de que o consórcio não terá a sua constituição ou composição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem a prévia e expressa anuência do Município de Canguçu, até o cumprimento do objeto desta licitação;

IX - Designação da escolha do Foro da Comarca de Canguçu – RS, como único competente para dirimir as questões oriundas do contrato e dos atos referentes a este edital.

10.5. A empresa responsável pelo consórcio deverá ser obrigatoriamente a que possuir maior capital social, devendo atender aos seguintes requisitos:

a) Ser a única interlocutora entre o Município de Canguçu e as outras empresas do consórcio;

b) Ser representante legal dos consorciados para todos os atos administrativos, financeiros e judiciais;

c) ser empresa brasileira.

10.6. À empresa consorciada é vedada a participação, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

10.7. Os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



10.8. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, na forma da Lei 6.404/76 (arts. 278 e 279) e nos termos do compromisso referido no item 10.4, letra b.

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados) preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

11.1.2 Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor unitário do quilômetro.

**11.1.3 Juntamente a proposta de preços ajustada o licitante declarado vencedor deverá apresentar planilha de custos unitários, demonstrando a composição do preço cotado.**

11.2 O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

11.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

11.3.1 Todas as especificações do serviço a ser executado contidas na proposta, vinculam a responsabilidade da licitante.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula), o valor unitário do quilômetro em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12 DOS RECURSOS**

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **72 horas** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outras **72 horas**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo que somente serão contados os prazos em dias úteis desconsiderando assim sábados, domingos e feriados nacionais.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 Após a Habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e /ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

14.4 O Pregão poderá ser revogado nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.



## **15 DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

15.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

15.2 O contrato terá vigência a partir do início do ano letivo presencial 2023 por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, a critério da administração, devendo ser observado o artigo 40, XI da Lei 8666/1993, ficando fixado IPCA acumulado dos últimos 12 meses como índice de reajuste.

15.2.1 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10520/2002.

15.3 A contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

15.4 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

## **16. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

16.1 A descrição completa referente a prestação dos serviços está descrita no edital e anexo V.

16.2 A previsão para a prestação dos serviços de transporte escolar ocorrerá de acordo com o calendário escolar 2023, com previsão de 10 meses letivos.

### **ITINERÁRIO**

16.3 Cumprir os horários determinados pelas Escolas e fixados pelo Município, de maneira que nas Escolas Projeto Educação do Campo os alunos ou funcionários estejam presentes na escola até as 8h 30 minutos, e nas demais Escolas até as 07h30 minutos para o turno matutino e para os do turno vespertino às 12h e 45 minutos, com retorno somente após o término das atividades escolares, exceto casos excepcionais autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

16.4 O serviço de Transporte Escolar deverá começar e terminar nas datas previstas do Calendário Escolar Municipal, devendo ser ofertado também nos eventos previstos.

### **VEÍCULO**

16.5 Possuir, obrigatoriamente, seguro de acidentes pessoais para todos os passageiros e seguro dos veículos contra terceiros;

16.6 Cumprir as Portarias e Resoluções Federais, Estaduais e Municipais;

16.7 Possuir registro como veículo de passageiros;

16.8 O veículo deverá submeter-se as inspeções técnicas determinadas pelo Município com o devido acompanhamento do Núcleo de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esportes,

16.9 O veículo deverá possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm (quarenta centímetros) de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, em letras maiúsculas, na tipologia Arial, com altura da letra de 28 cm (vinte e oito centímetros). No caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;

16.10 O veículo deverá possuir, em funcionamento, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo);

16.11 O veículo deverá possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

16.12 O veículo deverá possuir cintos de segurança em número igual à lotação;

16.13 Os veículos deverão estar sempre limpos e em condições de segurança;

16.14 Deverá ter afixado a autorização para conduzir escolares na parte interna do veículo em local visível, com inscrição da lotação permitida;

16.15 Deverá ter extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros

16.16 A vida útil dos veículos escolares passa a ser limitada em:

- a) 20 anos para veículos tipo ônibus;
- b) 15 anos para veículos tipo micro-ônibus, vans e topics;
- c) 10 anos para veículos tipo vw kombis;

### **CONDUTOR**

16.17 Os condutores do Transporte Escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.



- a) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
  - b) ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” ou “E”;
  - c) ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;
  - d) comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
  - e) apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 anos;
  - f) o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias e as demais exigências legais;
  - g) outras exigências da legislação de trânsito
- 16.18 Tratar com cordialidade e respeito pais, alunos e a comunidade escolar.
- 16.19 Ser pontual.
- 16.20 Portar todos os documentos do veículo e do motorista, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação e a Carteira do Curso de Condutor de Escolares:
- 16.21 Manter o veículo em perfeitas condições de uso, segurança, conforto e higiene.
- 16.22 Trafegar em condições seguras, ou seja, respeitando a sinalização e a velocidade permitida nas vias.
- 16.23 Respeitar a capacidade de passageiro permitida do veículo.
- 16.24 Não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas.
- 16.25 Não transportar passageiros em pé.

## **17. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

- 17.1 O pagamento será efetuado contra empenho, até o décimo quinto dia útil subsequente ao do mês vencido, conforme serviço prestado durante o mês, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das devidas planilhas, oriundas das seguintes dotações orçamentárias Elemento de despesa: 3.3.90.39.32.00.00.00, Fichas: 3067, 3201, 3203, 3202, 3199 e 3198.
- 17.1.1 O pagamento será realizado através da quilometragem efetiva apurada através do equipamento tacógrafo, apresentada pela empresa ao diretor(a) da escola, em planilha diária.
- 17.2 Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão a fim de se agilizarem os trâmites de liberação do documento fiscal para pagamento.
- 17.3 A contratada deverá apresentar, no vencimento de cada parcela, como condição para recebimento destas, todas as Certidões previamente solicitadas de acordo com o 10.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **18.1 São obrigações do MUNICÍPIO:**

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, se o mesmo está seguindo todas as exigências contidas no edital e seus anexos;
- b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal e demais documentos solicitados pela Municipalidade, devidamente atestadas pelo setor competente.

### **18.2 São obrigações da CONTRATADA**

São obrigações da contratada:

- a) Prestar serviço adequado, na forma prevista no Edital da Licitação e demais anexos;
- b). Manter em dia o licenciamento dos veículos do Transporte Escolar, bem como a vistoria veicular;
- c) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- d) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;
- e) Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
- f) Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
- g) Participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos, quando determinados pelo Município;



- h) Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao Transporte Escolar;
- i) Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.
- j) As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município;
- k) Salvo por expressa disposição em contrário, constante em processo licitatório, é vedada a subcontratação do serviço de Transporte Escolar;
- l) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato;
- m) Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- n) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação;
- o) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- p) Cumprir os horários determinados pelas Escolas e fixados pelo Município;
- q) Iniciar os serviços na data aprazada;
- r) Não conduzir escolares em número superior à capacidade do veículo estabelecida pelo fabricante;
- s) A empresa deverá substituir imediatamente o veículo por outro em condições próprias e regulamentadas através do CONTRAN, em casos de defeitos, avarias ou manutenção, incluindo os veículos em trânsito, de forma a não interromper em nenhuma hipótese a prestação do serviço. Devendo o fato ser imediatamente comunicado ao Núcleo de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
- t) A empresa terá 48 horas para fazer o conserto do veículo, e dependendo do problema apresentado, a mesma fará um laudo técnico relatando o problema que deverá ser protocolado e analisado pelo ao Núcleo de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e o prazo poderá ser estendido, caso contrário, sofrerá as sanções cabíveis;
- u) Em caso de substituição do motorista apresentado no processo licitatório, antes de sua atuação no transporte, terá que ser aprovada a substituição pelo Núcleo de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
- v) Cumprir todas as exigências contidas no Regulamento do Transporte Escolar do município de Canguçu.
- x) Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Canguçu.

## **19. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

### **INFRAÇÕES**

19.1. Consideram-se infrações leves, imputadas ao contratado ou condutor do Transporte Escolar, puníveis com notificação escrita e multa de prevista no contrato:

- a) Utilizar veículo fora da padronização.
- b) Fumar ou conduzir acesos cigarros e semelhantes;
- c) Conduzir o veículo trajado inadequadamente.
- d) Omitir informações solicitadas pela Administração.
- e) Deixar de fixar em local visível, a autorização de inspeção semestral do DETRAN para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.
- f) Deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado.

19.2. Consideram-se infrações médias, imputadas ao contratado ou condutor do Transporte Escolar, puníveis com advertência escrita e multa prevista no contrato.

- a) Extintor de incêndio violado ou vencido.
- b) Pára-brisa ou vidros trincados.
- c) Objetos soltos dentro do veículo (materiais de limpeza, etc.).
- d) Com o dístico ESCOLAR, fora do padrão;
- e) O não cumprimento dos horários determinados pela escola - atraso superior a 10 minutos;
- f) Se o veículo não possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.



- g) Não manter os veículos limpos.
- h) Cintos de segurança inoperantes (presos ou com defeito).
- i) Assentos soltos e sem condições de uso.
- j) Problemas elétricos (sinalização).
- k) Tacógrafo não aferido.
- l) Sem estepe.
- m) Sem borracha de pedal.
- n) Desobedecer às orientações da fiscalização.
- o) Faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral.
- p) Abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros.
- q) Deixar de realizar as vistorias no prazo estabelecido.
- r) Realizar o transbordo de passageiros sem a prévia autorização do responsável pelo Núcleo de Transporte Escolar ou sem motivo de força maior; Embarcar ou desembarcar alunos em locais não autorizadas pela Administração.
- s) Desobedecer às normas e Regulamentos da Administração.

19.3. Consideram-se infrações graves, imputadas ao contratado ou condutor do Transporte Escolar, puníveis com notificação escrita e multa de prevista no contrato:

- a) Condutor do veículo sem CNH e sem curso do transporte escolar.
- b) Veículo sem condições de trafegabilidade (pneus com desgaste inferior a 1,6mm, previsto na resolução 558/80 do CONTRAN; sem retrovisores; sem cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo; sem laudo de inspeção técnica; problemas mecânicos).
- c) Não possuir seguro de acidentes pessoais para todos os passageiros e seguro dos veículos contra terceiros.
- d) Utilizar Motorista não cadastrado no Núcleo do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, ou com licença vencida.
- e) Transportar produtos inflamáveis dentro dos veículos.
- f) Utilizar veículo sem o rastreador eletrônico – GPS, equipamento principal utilizado para apurar a quilometragem diária.
- g) Utilizar veículo sem o Tacógrafo - equipamento complementar utilizado para apurar a quilometragem diária.
- h) Descumprir as Portarias, Resoluções e o Regulamento do Transporte do Escolar do município;
- i) Desacatar funcionário público - (Art. 331 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40).
- j) Não possuir registro como veículo de passageiros.
- k) Não submeter os veículos a inspeções técnicas determinadas pelo Município e de acordo com as Ordens de Serviço n. 002/97 e n. 018/97 do DAER.
- l) Não afixar a autorização para conduzir escolares na parte interna do veículo em local visível, com inscrição da lotação permitida.
- m) Conduzir escolares em número superior à capacidade do veículo estabelecida pelo fabricante;
- n) Deixar de substituir imediatamente o veículo por outro em condições próprias e regulamentadas através do CONTRAN, em casos de defeitos, avarias ou manutenção, incluindo os veículos em trânsito, de forma a não interromper em nenhuma hipótese a prestação do serviço. Devendo o fato ser imediatamente comunicado ao Núcleo de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
- o) Deixar de cumprir todas as exigências contidas no Código de Transito Brasileiro bem como em regulamentações expedidas pelas pelo CONTRAN.
- p) Alterar ou rasurar, a autorização de inspeção semestral do DETRAN para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança ou documentos exigidos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária.
- q) Confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente habilitados ou autorizados pela Administração.
- r) Transportar passageiros não autorizados pela Administração.
- s) Trafegar com portas abertas.
- t) Conduzir veículos com imprudência ou negligência.
- u) Negar a apresentação dos documentos à fiscalização.
- v) Trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança.
- w) Veiculação de publicidade de natureza político partidária ou que interfira negativamente na educação dos usuários, incluídos os sistemas de sonorização e/ou audiovisual.



19.4. Consideram-se infrações gravíssimas, imputadas ao contratado ou condutor do Transporte Escolar, puníveis com advertência escrita, multa prevista no contrato e rescisão contratual.

- a) Deixar de operar os roteiros sem motivo justificado pelo período superior a 01 (um) dia letivo;
- b) Colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado.
- c) Conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, com visíveis sintomas de embriagues, atestados pelo uso do bafômetro ou por termo testemunhal, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos.
- d) A perda das condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança.
- e) Operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;
- f) Conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
- g) Assediar sexual ou moralmente os usuários do Transporte Escolar.
- h) Conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários.
- i) A prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

#### **PENALIDADES:**

19.5 Após ser constatado pelo Núcleo de Transporte Escolar através de fiscalização in loco, denúncia ou relato dos usuários do transporte escolar qualquer das infrações acima mencionadas, será emitida notificação à empresa para que seja sanada a irregularidade no prazo de 24h, não ocorrendo a regularização será aplicada, de forma automática, a penalidade de desconto de 10% do valor no pagamento mensal.

19.6 Quando da realização de fiscalização por parte do setor de transporte escolar se o fiscal atender a ocorrência de alguma situação que represente risco aos alunos poderá ser determinada a interrupção do serviço. No caso de 2 notificações, reincidentes, independente do tipo de infração, sem que a empresa solucione a questão e nem apresente justificativa com prazo de solução, será encaminhado Processo Administrativo.

19.7 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- i) A empresa contratada, poderá ter seu contrato rescindido, caso não preste os serviços de acordo com as exigências da municipalidade, sendo realizado novo processo licitatório, do qual a empresa punida não poderá participar.

19.8 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência.



## 20. DA RESCISÃO

20.1 A rescisão desta contratação dar-se-á na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

20.2 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Esgotados todos os prazos recursais a administração no prazo de **15 (quinze) dias**, convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) o(s) contrato(s) sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

21.2 No ato da assinatura do contrato, deverão ser entregues os documentos em cópia autenticada por tabelião ou por servidor público do município, a seguir relacionados:

a) **Comprovante de Disponibilidade** assinada pelo proprietário dos veículos a serem utilizados nos serviços.

b) **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo** - Registro como veículos de passageiros, emitido pelo Detran-RS, constante do CRLV

c) **Autorização do Órgão Estadual – Detran-RS**, para que o veículo possa circular nas vias como condução coletiva de escolares;

d) Laudo de inspeção veicular "**Trafegabilidade Escolar**", emitido por órgão credenciado ao CREA-RS e de acordo com o Art. 27 da Lei nº 3.449/2010, emitido pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos;

OBS: A empresa deverá informar ao Setor de Transporte Escolar, a data, horário e local em que os veículos passarão por vistoria para emissão do Laudo de Trafegabilidade Escolar.

e) Laudo de aferição do Tacógrafo, emitido por órgão credenciado ao Inmetro;

f) Cópia da apólice de seguro de acidentes pessoais para todos os passageiros e seguro dos veículos contra terceiros;

g) Comprovação de que o condutor preenche os seguintes requisitos:

g.1) Idade superior a 21 anos;

g.2) Habilitação na categoria D;

g.3) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os doze últimos meses, mediante certidão emitida pelo DETRAN;

g.4) Ser aprovado em curso especializado para condução de escolares, nos termos da Resolução nº 168/04 do CONTRAN;

g.5) Certidão Judicial Criminal Negativa;

g.6) Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;

h) Declaração, assinada por cada um dos motoristas, de que se compromete a anotar e comparecer à secretaria da escola para preencher a efetividade da quilometragem diária apurada pelo Tacógrafo;

i) Declaração, assinada por cada um dos motoristas, de que se compromete a cumprir os roteiros conforme constam no Edital, admitindo-se modificações somente com autorização do (a) Diretor(a) da Escola ou do Núcleo de Transporte Escolar;

j) Indicação do condutor do veículo, e a comprovação de seu vínculo empregatício com a Empresa, através da Carteira de Trabalho;

**Obs.: Nenhuma empresa poderá iniciar as atividades sem a assinatura do contrato de prestação de serviços.**

## 22. CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 Para fins de cálculo das planilhas dos roteiros será considerado:

Veículos abastecidos a gasolina até 15/16 lugares – preço médio **R\$ 5,203**;

Veículos abastecidos a óleo diesel a partir de 21 lugares – preço médio **R\$ 6,147**;

Salário base dos motoristas de ônibus– **R\$ 2.595,18 (CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020- ESCOLARES REGISTRADA)**

Salário base dos motoristas de micro-ônibus e vans– **R\$ 1.799,53 (CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020- ESCOLARES REGISTRADA)**

INSS patronal- 20% do salário base – R\$ 464,35;

FGTS – 8% do salário base – R\$ 185,74

Depreciação – 0%



ISQN- 3%;

IRPJ/CSLL/PIS/CONFINS- 7,49%;

Margem de lucro – 20%;

Reequilíbrio financeiro – o reequilíbrio financeiro decorrerá da alteração dos custos fixos ou variáveis, como aumento de salário, acréscimo de benefício decorrente de acordo ou convenção coletiva de trabalho, aumento de combustível, alteração do tipo de veículo exigido ou do aumento/redução do itinerário contratado, desde que posteriores aos contratos e devem ser formalizados e motivados em aditivos contratuais.

#### **22.1.1 Média de quilometragem percorrida por litro:**

a) Veículos abastecidos a gasolina até 15/16 lugares – 6,7km/litro

b) Veículos abastecidos a óleo diesel a partir de 21 lugares, considerados ônibus pesados – 3km/litro.

c) Veículos abastecidos a óleo diesel a partir de 20 lugares, considerados ônibus leve – 5 km/litro.

#### **22.2 Quanto aos itinerários:**

a) Ponto de partida e de chegada: alguns veículos podem sair da comunidade do interior, outros de algum ponto da cidade.

b) Quilometragem efetiva: o veículo está em movimento, transportando pessoas. Exemplo: do primeiro aluno até a escola;

c) Tempo efetivo: quanto tempo o motorista fica à disposição da escola. Não podendo ser inferior à quatro horas;

d) Previsão de dias letivos anual: 160 dias para as Escolas do Projeto Educação do Campo, 120 dias para as Escolas de Educação de Jovens e Adultos, e 200 dias para as demais escolas, podendo sofrer alterações conforme necessidade pedagógica da SMEEC (incluindo eventos educacionais, culturais e esportivos);

e) Os roteiros poderão sofrer alterações no decorrer do ano para melhor atender aos educandos;

f) Previsão de meses letivos: 10

g) A efetividade por veículo deverá ser preenchida e assinada diariamente pelo condutor e o documento ficará na Secretaria da escola;

h) A empresa deve, obrigatoriamente obedecer a legislação de trânsito vigente;

i) O serviço deverá ser iniciado e/ou prestado de acordo com a necessidade básica educacional (calendário escolar municipal), tendo que realizá-lo mesmo que sejam apresentadas intempéries climáticas, casos especiais apresentados serão julgados pelo Setor responsável;

j) Não será aceito o não cumprimento do roteiro por condições de estrada, caso a empresa opte por colocar um carro maior que o solicitado no contrato. Sendo que a participação no certame serve como concordância de que conhece as condições da estrada e que a mesma oferece trafegabilidade aos veículos solicitados.

#### **k) Quanto a idade dos veículos (Art .12, decreto 6232/2014)**

- Veículo considerado ônibus: idade máxima 20 anos
- Veículo considerado micro-ônibus, vans e topics: 15 anos
- Veículo considerado Kombi: 10 anos

l) A empresa deverá informar ao Setor de Transporte Escolar, a data, horário e local em que os veículos passarão por vistoria para emissão do Laudo de Trafegabilidade Escolar.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.cangucu.rs.gov.br](http://www.cangucu.rs.gov.br)

23.10 Informações Cadastro e Edital – Departamento de compras e Licitações, fone 53 3252 9580.

**OBS.:** Informações por telefone, somente no horário de atendimento, ou seja, das 8h30min às 11h30min e das 13 horas às 16horas de segunda à sexta-feira.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração que não emprega menor

ANEXO II – Declaração ME/EPP

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Declaração de Idoneidade

ANEXO V – Formação, Roteiro e Mapa de Custos;

ANEXO VI – Planilha de apuração diária de quilometragem pelo tacógrafo;

ANEXO VII – Modelo de proposta;

Canguçu, 01 de fevereiro de 2023.

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo Sétimo da Constituição Federal de 05 / 10 / 1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

RESSALVA:

(  ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023**

**DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante  
contador



**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO N° XX/2023**

Município de Canguçu, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o n°. 88.861.430/0001-49, com prefeitura na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, n° 240, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinicius Muller Pegoraro, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João de Deus Nunes, 405, Canguçu/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, Sr \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis formalizam o presente contrato mediante cláusulas que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O objeto do presente contrato visa contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar da rede municipal de ensino, para atender a rede municipal de ensino conforme consta no **Pregão Eletrônico n° 06/2023**, na(s) seguinte(s) escola(s):  
ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXX

**VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**

01 xxxx placas XXX XXXX, XX passageiros – ano XXXX, modelo XXXX  
01 xxxx placas XXX XXXX, XX passageiros – ano XXXX, modelo XXXX  
01 xxxx Placas XXX XXXX, XX passageiros – ano XXXX modelo XXXX  
01 xxxx Placas XXX XXXX, XX passageiros – ano XXXX modelo XXXX

**MOTORISTAS:**

XXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O preço do serviço contratado é de R\$ X,XX (XXXXXXXXXXXX) por quilômetro, num total de até X,XX Km/dia para a Escola XXXXXX.  
2.2. O pagamento será realizado através da quilometragem efetiva apurada através do equipamento tacógrafo, apresentada pela empresa ao diretor (a) da escola, em planilha diária.  
2.3. O pagamento será efetuado contra empenho, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme serviço prestado durante o mês, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das devidas planilhas.  
2.4. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do n° do Pregão a fim de se agilizarem os trâmites de liberação do documento fiscal para pagamento.  
2.5. A contratada deverá apresentar, no vencimento de cada parcela, como condição para recebimento destas, todas as Certidões previamente solicitadas de acordo com o 10.1.2 Regularidade Fiscal e trabalhista do edital.  
2.6. Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 0,5 (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice do IPCA do mês anterior, pró-rata die, desde que o atraso seja superior a 30 (trinta dias).



### **CLAUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.1 A descrição completa referente a prestação dos serviços está descrita no edital e anexo V.

3.2 A previsão para a prestação dos serviços de transporte escolar ocorrerá de acordo com o calendário escolar 2023, com previsão de 10 meses letivos.

#### **ITINERÁRIO**

3.3 Cumprir os horários determinados pelas Escolas e fixados pelo Município, de maneira que nas Escolas Projeto Educação do Campo os alunos ou funcionários estejam presentes na escola até as 8h 30 minutos, e nas demais Escolas até as 07h30 minutos para o turno matutino e para os do turno vespertino às 12h e 45 minutos, com retorno somente após o término das atividades escolares, exceto casos excepcionais autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;

3.4 O serviço de Transporte Escolar deverá começar e terminar nas datas previstas do Calendário Escolar Municipal, devendo ser ofertado também nos eventos previstos;

#### **VEÍCULO**

3.5 Possuir, obrigatoriamente, seguro de acidentes pessoais para todos os passageiros e seguro dos veículos contra terceiros;

3.6 Cumprir as Portarias e Resoluções Federais, Estaduais e Municipais;

3.7 Possuir registro como veículo de passageiros;

3.8 O veículo deverá submeter-se as inspeções técnicas determinadas pelo Município com o devido acompanhamento do Núcleo de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esportes,

3.9 O veículo deverá possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm (quarenta centímetros) de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, em letras maiúsculas, na tipologia Arial, com altura da letra de 28 cm (vinte e oito centímetros). No caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;

3.10 O veículo deverá possuir, em funcionamento, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo);

3.11 O veículo deverá possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

3.12 O veículo deverá possuir cintos de segurança em número igual à lotação;

3.13 Os veículos deverão estar sempre limpos e em condições de segurança;

3.14 Deverá ter afixado a autorização para conduzir escolares na parte interna do veículo em local visível, com inscrição da lotação permitida;

3.15 Deverá ter extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros

3.16 A vida útil dos veículos escolares passa a ser limitada em:

a) 20 anos para veículos tipo ônibus;

b) 15 anos para veículos tipo micro-ônibus, vans e topics;

c) 10 anos para veículos tipo vw kombis;

#### **CONDUTOR**

3.17 Os condutores do Transporte Escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.

a) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

b) ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E";

c) ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;

d) comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

e) apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 anos;

f) o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias e as demais exigências legais;

g) outras exigências da legislação de trânsito

3.18 Tratar com cordialidade e respeito pais, alunos e a comunidade escolar.

3.19 Ser pontual;

3.20 Portar todos os documentos do veículo e do motorista, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação e a Carteira do Curso de Condutor de Escolares;

3.21 Manter o veículo em perfeitas condições de uso, segurança, conforto e higiene.



- 3.22 Trafegar em condições seguras, ou seja, respeitando a sinalização e a velocidade permitida nas vias.
- 3.23 Respeitar a capacidade de passageiro permitida do veículo;
- 3.24 Não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas.;
- 3.25 Não transportar passageiros em pé;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 4.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 4.2 O contrato terá vigência a partir do início do ano letivo presencial 2023 por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, a critério da administração, devendo ser observado o artigo 40, XI da Lei 8666/1993, ficando fixado IPCA acumulado dos últimos 12 meses como índice de reajuste.
- 4.2.1 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10520/2002.
- 4.3 A contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.
- 4.4 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

##### **5.1 São obrigações do MUNICÍPIO**

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, se o mesmo está seguindo todas as exigências contidas no edital e seus anexos;
- b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal e demais documentos solicitados pela Municipalidade, devidamente atestadas pelo setor competente.

##### **5.2 São obrigações da CONTRATADA**

São obrigações da contratada:

- a) Prestar serviço adequado, na forma prevista no Edital da Licitação e demais anexos;
- b). Manter em dia o licenciamento dos veículos do Transporte Escolar, bem como a vistoria veicular;
- c) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- d) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;
- e) Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
- f) Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
- g) Participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos, quando determinados pelo Município;
- h) Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao Transporte Escolar;
- i) Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.
- j) As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município;
- k) Salvo por expressa disposição em contrário, constante em processo licitatório, é vedada a subcontratação do serviço de Transporte Escolar;
- l) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato;
- m) Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- n) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação;



- o) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- p) Cumprir os horários determinados pelas Escolas e fixados pelo Município;
- q) Iniciar os serviços na data aprazada;
- r) Não conduzir escolares em número superior à capacidade do veículo estabelecida pelo fabricante;
- s) A empresa deverá substituir imediatamente o veículo por outro em condições próprias e regulamentadas através do CONTRAN, em casos de defeitos, avarias ou manutenção, incluindo os veículos em trânsito, de forma a não interromper em nenhuma hipótese a prestação do serviço. Devendo o fato ser imediatamente comunicado ao Núcleo de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
- t) A empresa terá 48 horas para fazer o conserto do veículo, e dependendo do problema apresentado, a mesma fará um laudo técnico relatando o problema que deverá ser protocolado e analisado pelo ao Núcleo de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e o prazo poderá ser estendido, caso contrário, sofrerá as sanções cabíveis;
- u) Em caso de substituição do motorista apresentado no processo licitatório, antes de sua atuação no transporte, terá que ser aprovada a substituição pelo Núcleo de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
- v) Cumprir todas as exigências contidas no Regulamento do Transporte Escolar do município de Canguçu.
- x) Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Canguçu.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo do Município, por meio das Fiscais do Transporte Escolar do Núcleo de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e demais secretarias, bem como pelas equipes diretivas das escolas, Conselho Municipal de Educação e ainda pelo Conselho de Pais e Mestres.

**NOME DO FUNCIONÁRIO xxxxxxxxxxxx MATRÍCULA xxxxxxxxxxxxxxxx**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 O presente contrato será rescindido por acordo entre as partes ou, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

I - no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93, alterada, pela Lei 8.883/94;

II - no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato;

III - quando ficar evidenciada a incapacidade da Contratada para dar execução ao contrato ou para nele prosseguir;

IV - se a Contratada transferir o presente contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante;

V – em caso de falência ou concordata, liquidação ou dissolução da Contratada, ou, ainda, na hipótese de alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E PENALIDADES INFRAÇÕES**

8.1. Consideram-se infrações leves, imputadas ao contratado ou condutor do Transporte Escolar, puníveis com notificação escrita e multa de prevista no contrato:

a) Utilizar veículo fora da padronização;

b) Fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;

c) Conduzir o veículo trajado inadequadamente;

d) Omitir informações solicitadas pela Administração;

e) Deixar de fixar em local visível, a autorização de inspeção semestral do DETRAN para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

f) Deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado.

8.2. Consideram-se infrações médias, imputadas ao contratado ou condutor do Transporte Escolar, puníveis com advertência escrita e multa prevista no contrato.

a) Extintor de incêndio violado ou vencido;

b) Pára-brisa ou vidros trincados;



- c) Objetos soltos dentro do veículo (materiais de limpeza, etc.);
- d) Com o dístico ESCOLAR, fora do padrão;
- e) O não cumprimento dos horários determinados pela escola - atraso superior a 10 minutos;
- f) Se o veículo não possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- g) Não manter os veículos limpos;
- h) Cintos de segurança inoperantes (presos ou com defeito);
- i) Assentos soltos e sem condições de uso;
- j) Problemas elétricos (sinalização);
- k) Tacógrafo não aferido;
- l) Sem estepe;
- m) Sem borracha de pedal;
- n) Desobedecer às orientações da fiscalização;
- o) Faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;
- p) Abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros;
- q) Deixar de realizar as vistorias no prazo estabelecido;
- r) Realizar o transbordo de passageiros sem a prévia autorização do responsável pelo Núcleo de Transporte Escolar ou sem motivo de força maior; Embarcar ou desembarcar alunos em locais não autorizadas pela Administração;
- s) Desobedecer às normas e Regulamentos da Administração;

8.3. Consideram-se infrações graves, imputadas ao contratado ou condutor do Transporte Escolar, puníveis com notificação escrita e multa de prevista no contrato:

- a) Condutor do veículo sem CNH e sem curso do transporte escolar;
- b) Veículo sem condições de trafegabilidade (pneus com desgaste inferior a 1,6mm, previsto na resolução 558/80 do CONTRAN; sem retrovisores; sem cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo; sem laudo de inspeção técnica; problemas mecânicos);
- c) Não possuir seguro de acidentes pessoais para todos os passageiros e seguro dos veículos contra terceiros;
- d) Utilizar Motorista não cadastrado no Núcleo do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, ou com licença vencida;
- e) Transportar produtos inflamáveis dentro dos veículos;
- f) Utilizar veículo sem o rastreador eletrônico – GPS, equipamento principal utilizado para apurar a quilometragem diária;
- g) Utilizar veículo sem o Tacógrafo - equipamento complementar utilizado para apurar a quilometragem diária;
- h) Descumprir as Portarias, Resoluções e o Regulamento do Transporte do Escolar do município;
- i) Desacatar funcionário público - (Art. 331 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40);
- j) Não possuir registro como veículo de passageiros;
- k) Não submeter os veículos a inspeções técnicas determinadas pelo Município e de acordo com as Ordens de Serviço n. 002/97 e n. 018/97 do DAER;
- l) Não afixar a autorização para conduzir escolares na parte interna do veículo em local visível, com inscrição da lotação permitida;
- m) Conduzir escolares em número superior à capacidade do veículo estabelecida pelo fabricante;
- n) Deixar de substituir imediatamente o veículo por outro em condições próprias e regulamentadas através do CONTRAN, em casos de defeitos, avarias ou manutenção, incluindo os veículos em trânsito, de forma a não interromper em nenhuma hipótese a prestação do serviço. Devendo o fato ser imediatamente comunicado ao Núcleo de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- o) Deixar de cumprir todas as exigências contidas no Código de Transito Brasileiro bem como em regulamentações expedidas pelas pelo CONTRAN;
- p) Alterar ou rasurar, a autorização de inspeção semestral do DETRAN para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança ou documentos exigidos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- q) Confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente habilitados ou autorizados pela Administração;
- r) Transportar passageiros não autorizados pela Administração;



- s) Trafegar com portas abertas;
- t) Conduzir veículos com imprudência ou negligência;
- u) Negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
- v) Trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança;
- w) Veiculação de publicidade de natureza político partidária ou que interfira negativamente na educação dos usuários, incluídos os sistemas de sonorização e/ou audiovisual.

8.4. Consideram-se infrações gravíssimas, imputadas ao contratado ou condutor do Transporte Escolar, puníveis com advertência escrita, multa prevista no contrato e rescisão contratual.

- a) Deixar de operar os roteiros sem motivo justificado pelo período superior a 01 (um) dia letivo;
- b) Colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
- c) Conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, com visíveis sintomas de embriagues, atestados pelo uso do bafômetro ou por termo testemunhal, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
- d) A perda das condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança;
- e) Operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;
- f) Conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
- g) Assediar sexual ou moralmente os usuários do Transporte Escolar;
- h) Conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
- i) A prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

#### **PENALIDADES:**

8.5 Após ser constatado pelo Núcleo de Transporte Escolar através de fiscalização in loco, denúncia ou relato dos usuários do transporte escolar qualquer das infrações acima mencionadas, será emitida notificação à empresa para que seja sanada a irregularidade no prazo de 24h, não ocorrendo a regularização será aplicada, de forma automática, a penalidade de desconto de 10% do valor no pagamento mensal.

8.6 Quando da realização de fiscalização por parte do setor de transporte escolar se o fiscal atender a ocorrência de alguma situação que represente risco aos alunos poderá ser determinada a interrupção do serviço. No caso de 2 notificações, reincidentes, independente do tipo de infração, sem que a empresa solucione a questão e nem apresente justificativa com prazo de solução, será encaminhado Processo Administrativo.

8.7 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.



i) A empresa contratada, poderá ter seu contrato rescindido, caso não preste os serviços de acordo com as exigências da municipalidade, sendo realizado novo processo licitatório, do qual a empresa punida não poderá participar.

8.8 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

9.1.1 Recursos oriundos: MDE, FUNDEB e PNATE

<b>Orgão</b>	<b>Ficha</b>	<b>Projeto atividade</b>	<b>Elemento despesa</b>
Secretaria Municipal de Educação Esportes e Cultura	3067	2404	3.3.90.39.32.00.00.00
	3201	2406	3.3.90.39.32.00.00.00
	3203	2406	3.3.90.39.32.00.00.00
	3202	2404	3.3.90.39.32.00.00.00
	3199	2404	3.3.90.39.32.00.00.00
	3197	2404	3.3.90.39.32.00.00.00
	3198	2404	3.3.90.39.32.00.00.00

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 06/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1 O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/1993 e suas alterações e Lei 10520/2002, Lei 10024/2019 e pelas normas do direito administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Canguçu/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

CANGUÇU/RS XX de XXXXXXXXXX de 2023.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Modelo de Declaração de Idoneidade

À Prefeitura Municipal de Canguçu  
Processo licitatório n° xx/2023

A(o) Pregoeiro(a),

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei,  
que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. por ser  
expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e Data

---

Representante legal



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO V

Roteiro, Formação e Mapa de Custos

## **LOTE 01**

# **ESCOLA ESPECIAL SABER VIVER - APAE**



## FORMAÇÃO DO CUSTO DA ESCOLA ESPECIAL SABER VIVER APAE

Quilometragem/dia: 153 km

Gasto por veículo/dia:

- Veículo de 16 lugares: 153 km x R\$ 3,17 = R\$ 485,01
- Gasto diário da escola: R\$ 485,01

**VALOR DO KM:  
R\$ 3,17**

- ⤴ Estimativa de gasto anual da escola: R\$ 97.002,00
- ⤴ Estimativa anual de quilometragem rodada: 30.600 km



## **Escola Especial Saber Viver - APAE**

### **ROTEIRO 01**

**Manhã:** Sai da cidade, Passo do Quilombo, EMEF S.J.B.La Salle, indo até o aluno Danilo (APAE) na estrada do desvio do Pedágio, BR 392, Corredor da Sucam, BR 392, indo até a APAE. Sai da Apae, passando pela Vila Nova , aluna com necessidade especial, indo até EMEF Getulio Vargas. Sai da cidade, em direção a EMEF S.J.B.La Salle, passando pelo Passo do Quilombo.

**Meio-dia:** Sai da APAE, EMEF Getúlio Vargas, retorna na Vila Nova para entrega da aluna com necessidade especial, BR 392, Corredor da Sucam, estrada do desvio do Pedágio, Corredor do Loiola, 3 pontes, Nutriza, indo até a APAE.

**Roteiro às 15h:** Sai da EMEF S.J.B.La Salle, entregando os alunos residentes no Passo do Quilombo.

**Tardinha :** Sai APAE, Passando pela Nutriza, BR 392, 3 pontes, Loiola, retorna até APAE, indo até a casa do aluno Riarle localizada no Faxinal.

Obs.: O aluno Riarle frequenta a APAE somente três vezes por semana (segunda, quarta e quinta).

### **Informações Necessárias:**

Quilometragem diária (previsão para 2020): 133 km

Veículos necessários: 1 veículo de 16 lugares.

**MAPA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR**

Escola Municipal de Ensino Fundamental

Escola Especial Saber Viver

16

Veículo: lugares

VARIÁVEIS CUSTO			
Km diária	153	custo manutenção por km	0,11
		custo rodagem por km	0,19
Preço médio combustível	5,203	custo lubrificantes por km	0,08
Abastecedora GM Ltda	5,150		
Abastecedora Bettin	5,170	depreciação	0
Abastecedora Maria Lígia	5,290	valor estimado de veículo	0,00
média km/litro	6,70	taxa anual depreciação 10%	0
despesas administrativas	2.000,00	cota mensal de depreciação	0,00
salários+encargos	<u>2.503,35</u>		
salário base da categoria	1.799,53		
inss patronal - 20%	359,91		
fgts - 8%	143,96		
13o. Salário - 1/12	149,96		
1/3 férias	49,99		

CUSTOS		
	R\$	%
<b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>35.392,48</b>	<b>53</b>
combustível	23.764,48	35
lubrificantes	2.448,00	4
rodagem	5.814,00	9
peças e acessórios	3.366,00	5
<b>CUSTOS FIXOS</b>	<b>31.953,46</b>	<b>47</b>
salários+encargos / remuneração	25.033,46	37
despesas administrativas	2.000,00	3
pedágio	4.920,00	
depreciação	0,00	0
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b><u>67.345,94</u></b>	
<b>Km PERCORRIDA</b>	<b>30.600</b>	
<b>CUSTO POR KM</b>	<b>2,20</b>	

VARIÁVEIS PREÇO	
issqn - 3%	0,03
irpj / csll / pis / cofins - 7,49%	0,0749
margem de lucro - 20%	0,2
mark up	0,6951
<b>preço por Km</b>	<b>3,17</b>

**PREÇO FINAL DO KM RODADO:****3,17**



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

## **LOTE 02**

**E.M.E.F. CARLOS MOREIRA -  
PROJETO ESCOLA DO CAMPO**



## **FORMAÇÃO DO CUSTO DA E.M.E.F. CARLOS MOREIRA Projeto Escola do Campo**

*E.M.E.F. CARLOS MOREIRA*

Quilometragem/dia: 212 km

Gasto por veículo/dia:

- Veículo de 30 lugares: 76 km x R\$ 8,17 = R\$ 620,92
- Veículo de 30 lugares: 46 km x R\$ 11,11 = R\$ 511,06
- Veículo de 24 lugares: 48 km x R\$ 10,80 = R\$ 518,40
- Veículo de 29 lugares: 42 km x R\$ 11,82 = R\$ 496,44
- Gasto diário da escola: R\$ 2.146,82

**VALOR DO KM:  
R\$ 10,13**

- ⤴ Estimativa de gasto anual da escola: R\$ 343.609,60
- ⤴ Estimativa anual de quilometragem rodada: 33.920km
- ⤴ Escola do Projeto Educação do Campo (turno integral)



## **ROTEIRO DA ESCOLA CARLOS MOREIRA**

**ROTEIRO 1 - QUILOMBO:** Sai do primeiro aluno no corredor do Vilson Jeske, Adão Moraes indo até a aluna Jéssica, retornando para estrada que vai pro Rincão dos Maia, até o aluno Miguel e retorna indo no corredor em direção ao açougue, indo até a escola, na sequência estrada grande, entrando na estrada do Espigão até o aluno Nicolas, retorna passando pela antiga fábrica, indo até o aluno Jackson, retornando pela estrada principal do espigão, entrando no corredor do até o aluno Alejandro, retornando pela estrada principal do Canguçu Velho indo até a escola.

**ROTEIRO 2 – ERVINO KRAUSE:** Sai do primeiro aluno no corredor da Santa Marta, passando o Bonow, entra a direita, indo até o chalé, retornando pela igreja São Paulo indo até o aluno Walisson, retorna e segue a esquerda no Bonow, Ervino Krause, na ponte pega a direita, passando na casa do Marcio Mielke, saída Breno Lange, pega a esquerda indo até o José, pegando a esquerda, indo até a aluna Stéfani, retorna pela estrada principal do Canguçu Velho, pegando a direita antes do Minimercado Dieguinho, indo até a aluna Vitória, retornando para a escola.

**ROTEIRO 3 – CORREDOR DO MATO:** Sai do primeiro aluno na estrada dos Knabach, dobra a esquerda até o aluno Lucas Long, indo direção ao Otelmo Otto, passando na igreja Escolar Favila, na serraria Thiel pega a esquerda, indo até a casa do Antônio e retorna pegando a esquerda, indo até a casa do Cairo e faz a volta, retornando novamente em frente à Igreja Escolar Favila, entrando a esquerda no corredor do mato indo até a casa da Helena e retornando pela estrada principal pegando a aluna Amanda Borges, direto á escola.

**ROTEIRO 4 – COSTA DO ARROIO GRANDE:** Sai da primeira aluna na Costa do Arroio Grande passando pela estrada que mora o Henrique, passando do campo do Avenida, indo até o aluno Luander e retorna pela estrada principal. Antes da ponte do subidão, pega a esquerda e vai até a casa da Duelen e retorna, terminando o subidão, entra a esquerda e vai até o aluno Brayan e retorna, após entra a direita e vai até a casa do Vinícius e retorna, pegando o aluno Lucas, retornando para a escola. Sai da escola, vai até o aluno Ademir e retorna á escola

### **InformaçõesNecessárias:**

Quilometragemdiáriada Escola (previsão para 2023):212 KM

Veículosnecessários:1 veículo de 29 lugares, 1 veículo de 24 lugares e 2 veículos de 30 lugares.

**MAPA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR**

Escola Municipal de Ensino Fundamental

Carlos Moreira

30

Veículo: lugares

VARIÁVEIS CUSTO			
Km diária	76	custo manutenção por km	0,17
		custo rodagem por km	0,23
Preço médio combustível	6,147	custo lubrificantes por km	0,10
Abastecedora GM	5,970		
Abastecedora Bettin	5,980		
Abastecedora Maria Lígia	6,490		
		depreciação	0
média km/litro	3,00	valor estimado de veículo	0,00
despesas administrativas	2.000,00	taxa anual depreciação 10%	0
		cota mensal de depreciação	0,00
salários+encargos	<u>3.610,18</u>		
salário base da categoria	2.595,18		
inss patronal - 20%	519,04		
fgts - 8%	207,61		
13o. Salário - 1/12	216,27		
1/3 férias	72,09		

CUSTOS		
	R\$	%
<b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>30.994,49</b>	45
combustível	24.914,49	36
lubrificantes	1.216,00	2
rodagem	2.796,80	4
peças e acessórios	2.067,20	3
<b>CUSTOS FIXOS</b>	<b>38.101,84</b>	55
salários+encargos / remuneração	36.101,84	52
despesas administrativas	2.000,00	3
depreciação	0,00	0
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b><u>69.096,33</u></b>	
<b>Km PERCORRIDA</b>	12.160	
<b>CUSTO POR KM</b>	<b>5,68</b>	

VARIÁVEIS PREÇO	
issqn - 3%	0,03
irpj / csll / pis / cofins - 7,49%	0,0749
margem de lucro - 20%	0,2
mark up	0,6951
<b>preço por Km</b>	<b>8,17</b>

**PREÇO FINAL DO KM RODADO:****8,17**

**MAPA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR**

Escola Municipal de Ensino Fundamental

Carlos Moreira

30

Veículo: lugares

VARIÁVEIS CUSTO			
Km diária	46	custo manutenção por km	0,17
		custo rodagem por km	0,23
Preço médio combustível	6,147	custo lubrificantes por km	0,10
Abastecedora GM	5,970		
Abastecedora Bettin	5,980		
Abastecedora Maria Lígia	6,490		
		depreciação	0
média km/litro	3,00	valor estimado de veículo	0,00
despesas administrativas	2.000,00	taxa anual depreciação 10%	0
		cota mensal de depreciação	0,00
salários+encargos	<u>3.610,18</u>		
salário base da categoria	2.595,18		
inss patronal - 20%	519,04		
fgts - 8%	207,61		
13o. Salário - 1/12	216,27		
1/3 férias	72,09		

CUSTOS		
	R\$	%
<b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>18.759,82</b>	<b>33</b>
combustível	15.079,82	27
lubrificantes	736,00	1
rodagem	1.692,80	3
peças e acessórios	1.251,20	2
<b>CUSTOS FIXOS</b>	<b>38.101,84</b>	<b>67</b>
salários+encargos / remuneração	36.101,84	63
despesas administrativas	2.000,00	4
depreciação	0,00	0
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b><u>56.861,66</u></b>	
<b>Km PERCORRIDA</b>	<b>7.360</b>	
<b>CUSTO POR KM</b>	<b>7,73</b>	

VARIÁVEIS PREÇO	
issqn - 3%	0,03
irpj / csll / pis / cofins - 7,49%	0,0749
margem de lucro - 20%	0,2
mark up	0,6951
<b>preço por Km</b>	<b>11,11</b>

**PREÇO FINAL DO KM RODADO:****11,11**

**MAPA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR**

Escola Municipal de Ensino Fundamental

Carlos Moreira

29

Veículo: lugares

VARIÁVEIS CUSTO			
Km diária	42	custo manutenção por km	0,17
		custo rodagem por km	0,23
Preço médio combustível	6,147	custo lubrificantes por km	0,10
Abastecedora GM	5,970		
Abastecedora Bettin	5,980	depreciação	0
Abastecedora Maria Lígia	6,490	valor estimado de veículo	0,00
média km/litro	3,00	taxa anual depreciação 10%	0
despesas administrativas	2.000,00	cota mensal de depreciação	0,00
salários+encargos	<u>3.610,18</u>		
salário base da categoria	2.595,18		
inss patronal - 20%	519,04		
fgts - 8%	207,61		
13o. Salário - 1/12	216,27		
1/3 férias	72,09		

CUSTOS		
	R\$	%
<b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>17.128,53</b>	<b>31</b>
combustível	13.768,53	25
lubrificantes	672,00	1
rodagem	1.545,60	3
peças e acessórios	1.142,40	2
<b>CUSTOS FIXOS</b>	<b>38.101,84</b>	<b>69</b>
salários+encargos / remuneração	36.101,84	65
despesas administrativas	2.000,00	4
depreciação	0,00	0
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b><u>55.230,37</u></b>	
<b>Km PERCORRIDA</b>	<b>6.720</b>	
<b>CUSTO POR KM</b>	<b>8,22</b>	

VARIÁVEIS PREÇO	
issqn - 3%	0,03
irpj / csll / pis / cofins - 7,49%	0,0749
margem de lucro - 20%	0,2
mark up	0,6951
<b>preço por Km</b>	<b>11,82</b>

**PREÇO FINAL DO KM RODADO:****11,82**

**MAPA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR**

Escola Municipal de Ensino Fundamental

Carlos Moreira

Veículo: 24lugares

<b>VARIÁVEIS CUSTO</b>			
Km diária	48	custo manutenção por km	0,17
Preço médio combustível	6,147	custo rodagem por km	0,23
Abastecedora GM	5,970	custo lubrificantes por km	0,10
Abastecedora Bettin	5,980		
Abastecedora Maria Lígia	6,490		
		depreciação	0
média km/litro	3,00	valor estimado de veículo	0,00
despesas administrativas	2.000,00	taxa anual depreciação 10%	0
		cota mensal de depreciação	0,00
salários+encargos	<u>3.610,18</u>		
salário base da categoria	2.595,18		
inss patronal - 20%	519,04		
fgts - 8%	207,61		
13o. Salário - 1/12	216,27		
1/3 férias	72,09		

<b>CUSTOS</b>		
	<b>R\$</b>	<b>%</b>
<b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>19.575,47</b>	<b>34</b>
combustível	15.735,47	27
lubrificantes	768,00	1
rodagem	1.766,40	3
peças e acessórios	1.305,60	2
<b>CUSTOS FIXOS</b>	<b>38.101,84</b>	<b>66</b>
salários+encargos / remuneração	36.101,84	63
despesas administrativas	2.000,00	3
depreciação	0,00	0
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b><u>57.677,30</u></b>	
<b>Km PERCORRIDA</b>	<b>7.680</b>	
<b>CUSTO POR KM</b>	<b>7,51</b>	

<b>VARIÁVEIS PREÇO</b>	
issqn - 3%	0,03
irpj / csll / pis / cofins - 7,49%	0,0749
margem de lucro - 20%	0,2
mark up	0,6951
<b>preço por Km</b>	<b>10,80</b>

**PREÇO FINAL DO KM RODADO:****10,80**



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

## **LOTE 03**

**E.M.E.F. ALBERTO BERGMANN  
FILHO  
RETIFICADO**



## **FORMAÇÃO DO CUSTO DA E.M.E.F. ALBERTO BERGMANN**

*E.M.E.F. ALBERTO BERGMANN FILHO*

Quilometragem/dia: 325 km

Gasto por veículo/dia:

- ✓ Veículo de 30 lugares: 85 km x R\$ 6,89 = R\$ 585,65
- ✓ Veículo de 22 lugares: 81 km x R\$ 7,05 = R\$ 571,05
- ✓ Veículo de 21 lugares: 79 km x R\$ 7,14 = R\$ 564,06
- ✓ Veículo de 25 lugares: 80 km x R\$ 7,09 = R\$ 567,20

- Gasto diário da escola: R\$ 2.287,96

**VALOR DO KM:  
R\$ 7,04**

- △ Estimativa de gasto anual da escola: R\$ 457.600,00
- △ Estimativa anual de quilometragem rodada: 65.000km

△



## **E.M.E.F. ALBERTO BERGMANN FILHO**

### **ROTEIRO 001**

**Manhã:** Sai do primeiro aluno no Herval, do Taquaral, seguindo pela estrada do Taquaral passa pelo comercio de Valter Kruger vai até a igreja retornando para a escola. Sai da escola em direção ao Herval, entra a esquerda na direção a Chácara dos Bugres, seguindo até a Vila Esperança, volta entra a direita no corredor e sai na estrada do Herval no Comercio de Fabiano Buchweitz, entra a esquerda até a aluna Andrine e volta pra estrada do Herval em direção à escola.

**Meio-dia:** Realiza o mesmo percurso da manhã indo também nos corredores para buscar as alunas Chaiane e Eduarda.

**Tarde:** Sai da escola em direção ao Herval, entra a esquerda na direção a Chácara dos Bugres, seguindo até a Vila Esperança, entra a esquerda até a aluna Andrine e volta pra estrada do Herval em direção à escola. Sai da escola pela estrada do Taquaral, vai até o aluno Jone, volta,entra a direita indo até a ultima aluna.

### **ROTEIRO 002**

**Manhã:** Sai do primeiro aluno da Costa do Arroio Grande, segue em frente vai até a aluna Maren, volta entra a esquerda passando pela casa do Senhor Hilberto Neunfeld, entra a esquerda passa a ponte da Costa indo até o aluno Mateus, volta e segue em frente passando pela casa do Senhor Ildo Radtke, entra no corredor do Siefert, saindo na estrada da Costa em direção à escola. Sai da escola em direção à casa da aluna Luana, entra a esquerda e vai até a aluna Andressa,retorna para a estrada Dois Irmãos ,entrando no corredor para buscar a aluna Aline,retornando para a estrada principal em direção á escola.

**Meio-dia:** Realiza o mesmo roteiro da manhã, retornando para a escola.

**Tarde:** Sai da escola em direção à casa da aluna Luana, entra a esquerda e vai até a aluna Andressa, retorna para a estrada Dois Irmãos, entrando no corredor para buscar a aluna Aline, retornando para a estrada principal em direção á escola. Sai da escola em direção à Costa do Arroio Grande, segue em frente vai até a aluna Maria, volta entra a esquerda passando pela casa do Senhor Hilberto Neunfeld, entra a esquerda passa a ponte da Costa indo até o aluno Mateus, volta e segue em frente passando pela casa do Senhor Ildo Radtke, entra no corredor do Siefert, finalizando o roteiro na casa da aluna Giovana.

### **Roteiro 03**

**Manhã:** Sai da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura em direção à Escola, pela Avenida 20 de Setembro, RS 265, passando pelo Herval deixando os funcionários da EMEF Carlos Soares.

**Meio-Dia:** Sai da Escola, realizando parte do roteiro dos dois Irmãos

**Tarde:** Sai da Escola Alberto Bergann, RS 265, Herval, em direção a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura finalizando o roteiro.

### **Informações Necessárias:**

Quilometragem diária (previsão para 2023): 325 km

Veículos necessários: 1 veículo de 30 lugares, 1 veículos de 22lugares, 1 veículo de 21, 1 veículo de 25 lugares.

**MAPA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR**

Escola Municipal de Ensino Fundamental

Alberto Bergmann Filho

30

Veículo: lugares

VARIÁVEIS CUSTO			
Km diária	85	custo manutenção por km	0,17
		custo rodagem por km	0,23
Preço médio combustível	6,147	custo lubrificantes por km	0,10
Abastecedora GM	5,970		
Abastecedora Bettin	5,980		
Abastecedora Maria Lígia	6,490		
		depreciação	0
média km/litro	3,00	valor estimado de veículo	0,00
despesas administrativas	2.000,00	taxa anual depreciação 10%	0
		cota mensal de depreciação	0,00
salários+encargos	<u>3.610,18</u>		
salário base da categoria	2.595,18		
inss patronal - 20%	519,04		
fgts - 8%	207,61		
13o. Salário - 1/12	216,27		
1/3 férias	72,09		

CUSTOS		
	R\$	%
<b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>43.331,11</b>	<b>53</b>
combustível	34.831,11	43
lubrificantes	1.700,00	2
rodagem	3.910,00	5
peças e acessórios	2.890,00	4
<b>CUSTOS FIXOS</b>	<b>38.101,84</b>	<b>47</b>
salários+encargos / remuneração	36.101,84	44
despesas administrativas	2.000,00	2
depreciação	0,00	0
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b><u>81.432,95</u></b>	
<b>Km PERCORRIDA</b>	<b>17.000</b>	
<b>CUSTO POR KM</b>	<b>4,79</b>	

VARIÁVEIS PREÇO	
issqn - 3%	0,03
irpj / csll / pis / cofins - 7,49%	0,0749
margem de lucro - 20%	0,2
mark up	0,6951
<b>preço por Km</b>	<b>6,89</b>

**PREÇO FINAL DO KM RODADO:****6,89**

**MAPA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR**

Escola Municipal de Ensino Fundamental

Alberto Bergmann Filho

22

Veículo: lugares

VARIÁVEIS CUSTO			
Km diária	81	custo manutenção por km	0,17
		custo rodagem por km	0,23
Preço médio combustível	6,147	custo lubrificantes por km	0,10
Abastecedora GM	5,970		
Abastecedora Bettin	5,980	depreciação	0
Abastecedora Maria Lígia	6,490	valor estimado de veículo	0,00
média km/litro	3,00	taxa anual depreciação 10%	0
despesas administrativas	2.000,00	cota mensal de depreciação	0,00
salários+encargos	<u>3.610,18</u>		
salário base da categoria	2.595,18		
inss patronal - 20%	519,04		
fgts - 8%	207,61		
13o. Salário - 1/12	216,27		
1/3 férias	72,09		

CUSTOS		
	R\$	%
<b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>41.292,00</b>	52
combustível	33.192,00	42
lubrificantes	1.620,00	2
rodagem	3.726,00	5
peças e acessórios	2.754,00	3
<b>CUSTOS FIXOS</b>	<b>38.101,84</b>	48
salários+encargos / remuneração	36.101,84	45
despesas administrativas	2.000,00	3
depreciação	0,00	0
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b><u>79.393,84</u></b>	
<b>Km PERCORRIDA</b>	<b>16.200</b>	
<b>CUSTO POR KM</b>	<b>4,90</b>	

VARIÁVEIS PREÇO	
issqn - 3%	0,03
irpj / csll / pis / cofins - 7,49%	0,0749
margem de lucro - 20%	0,2
mark up	0,6951
<b>preço por Km</b>	<b>7,05</b>

**PREÇO FINAL DO KM RODADO:**  
**7,05**

**MAPA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR**

Escola Municipal de Ensino Fundamental

Alberto Bergmann Filho

21

Veículo: lugares

VARIÁVEIS CUSTO			
Km diária	79	custo manutenção por km	0,17
		custo rodagem por km	0,23
Preço médio combustível	6,147	custo lubrificantes por km	0,10
Abastecedora GM	5,970		
Abastecedora Bettin	5,980		
Abastecedora Maria Lígia	6,490		
		depreciação	0
média km/litro	3,00	valor estimado de veículo	0,00
despesas administrativas	2.000,00	taxa anual depreciação 10%	0
		cota mensal de depreciação	0,00
salários+encargos	<u>3.610,18</u>		
salário base da categoria	2.595,18		
inss patronal - 20%	519,04		
fgts - 8%	207,61		
13o. Salário - 1/12	216,27		
1/3 férias	72,09		

CUSTOS		
	R\$	%
<b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>40.272,44</b>	<b>51</b>
combustível	32.372,44	41
lubrificantes	1.580,00	2
rodagem	3.634,00	5
peças e acessórios	2.686,00	3
<b>CUSTOS FIXOS</b>	<b>38.101,84</b>	<b>49</b>
salários+encargos / remuneração	36.101,84	46
despesas administrativas	2.000,00	3
depreciação	0,00	0
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b><u>78.374,28</u></b>	
<b>Km PERCORRIDA</b>	<b>15.800</b>	
<b>CUSTO POR KM</b>	<b>4,96</b>	

VARIÁVEIS PREÇO	
issqn - 3%	0,03
irpj / csll / pis / cofins - 7,49%	0,0749
margem de lucro - 20%	0,2
mark up	0,6951
<b>preço por Km</b>	<b>7,14</b>

**PREÇO FINAL DO KM RODADO:****7,14**

**MAPA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR**Escola Municipal de Ensino Fundamental  
25

Alberto Bergmann Filho

Veículo: lugares

VARIÁVEIS CUSTO			
Km diária	80	custo manutenção por km	0,17
		custo rodagem por km	0,23
Preço médio combustível	6,147	custo lubrificantes por km	0,10
Abastecedora GM	5,970		
Abastecedora Bettin	5,980		
Abastecedora Maria Lígia	6,490		
		depreciação	0
média km/litro	3,00	valor estimado de veículo	0,00
despesas administrativas	2.000,00	taxa anual depreciação 10%	0
		cota mensal de depreciação	0,00
salários+encargos	<u>3.610,18</u>		
salário base da categoria	2.595,18		
inss patronal - 20%	519,04		
fgts - 8%	207,61		
13o. Salário - 1/12	216,27		
1/3 férias	72,09		

CUSTOS		
	R\$	%
<b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>40.782,22</b>	<b>52</b>
combustível	32.782,22	42
lubrificantes	1.600,00	2
rodagem	3.680,00	5
peças e acessórios	2.720,00	3
<b>CUSTOS FIXOS</b>	<b>38.101,84</b>	<b>48</b>
salários+encargos / remuneração	36.101,84	46
despesas administrativas	2.000,00	3
depreciação	0,00	0
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b><u>78.884,06</u></b>	
<b>Km PERCORRIDA</b>	<b>16.000</b>	
<b>CUSTO POR KM</b>	<b>4,93</b>	

VARIÁVEIS PREÇO	
issqn - 3%	0,03
irpj / csll / pis / cofins - 7,49%	0,0749
margem de lucro - 20%	0,2
mark up	0,6951
<b>preço por Km</b>	<b>7,09</b>

**PREÇO FINAL DO KM RODADO:**  
**7,09**



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

## **LOTE 04**

# **E.M.E.F. CRISTO REI - PROJETO ESCOLA DO CAMPO**



## **FORMAÇÃO DO CUSTO DA E.M.E.F. CRISTO REI Projeto Escola do Campo**

*E.M.E.F. CRISTO REI*

Quilometragem/dia: 291 km

Gasto por veículo/dia:

- Veículo de 32 lugares:  $78 \text{ km} \times \text{R\$ } 8,06 = \text{R\$ } 628,68$
- Veículo de 40 lugares:  $62 \text{ km} \times \text{R\$ } 9,19 = \text{R\$ } 569,78$
- Veículo de 21 lugares:  $42 \text{ Km} \times \text{R\$ } 11,82 = \text{R\$ } 496,44$
- Veículo de 45 lugares:  $55 \text{ km} \times \text{R\$ } 9,90 = \text{R\$ } 544,50$
- Veículo de 15 lugares:  $54 \text{ km} \times \text{R\$ } 6,17 = \text{R\$ } 333,18$

- Gasto diário da escola: R\$ 2.572,58

**VALOR DO KM:  
R\$ 8,84**

- ⤴ Estimativa anual de quilometragem rodada: 46.560
- ⤴ Estimativa anual de investimento: R\$411.590,40



**EMEF Cristo Rei**  
**(Projeto Escola do Campo)**

**1º Roteiro**

Manhã : Sai do 1º aluno do Corredor do Loredano, Lagoa do Junco, corredor das Placas , Corredor do Salgado, Corredor do Lauro Megiato, , corredor do Couto, Corredor da Porteira até a escola.

Tarde: Sai da escola realizando o roteiro no sentido inverso.

**2º Roteiro**

Manhã: Sai da residência do aluno Murilo na Coxilha dos Cavalheiros, Cerro da Boneca, Corredor do Elivan, Corredor do Juquinha, retornando a estrada principal, até a escola.

Tarde: Sai da escola realizando o roteiro no sentido inverso.

**3º Roteiro**

Manhã: Sai do 1º aluno do Corredor dos Quintana, Corredor do Charles Fonseca, Corredor Nica Plamer, retorna a principal indo até a entrada da Chacrinha, retorna, Corredor dos Oreques, Corredor do Eliezer Santos, retorna a principal até a escola.

Tarde: Sai da escola realizando o roteiro no sentido inverso.

**4º Roteiro**

Manhã: Sai da residência da aluna Sátila, na parte debaixo do corredor dos Quintana, Rincão do Salso, saindo na estrada de Piratini, entra na Lagoa do Junco indo até a escola.

Tarde: Sai da escola realizando o roteiro no sentido inverso.

**5º Roteiro:**

Manhã: Sai da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, passando General Câmara, sobe pela Osvaldo Aranha, General Osório, Avenida 20 de Setembro, R\$ 265, Lacerda, entra na Coxilha Dos Cavalheiros em direção à escola.

Tarde: Sai da escola, realizando o percurso, finalizando o roteiro na SMEEC.

OBS: Este roteiro atenderá também ao CPP. (Construção Pedagógica do Professor)

**Quilometragem diária da Escola (previsão para 2023):291 KM**

**Veículos necessários:**1 veículo de 32 lugares, 1 veículo de 15 lugares e 1 veículo de 21, lugares, 1 Veículo de 45 lugares e 1 veículo de 40 lugares

**MAPA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR**

Escola Municipal de Ensino Fundamental

Cristo Rei

32

Veículo: lugares

VARIÁVEIS CUSTO			
Km diária	78	custo manutenção por km	0,17
Preço médio combustível	6,147	custo rodagem por km	0,23
Abastecedora GM	5,970	custo lubrificantes por km	0,10
Abastecedora Bettin	5,980		
Abastecedora Maria Lígia	6,490		
		depreciação	0
média km/litro	3,00	valor estimado de veículo	0,00
despesas administrativas	2.000,00	taxa anual depreciação 10%	0
		cota mensal de depreciação	0,00
salários+encargos	<u>3.610,18</u>		
salário base da categoria	2.595,18		
inss patronal - 20%	519,04		
fgts - 8%	207,61		
13o. Salário - 1/12	216,27		
1/3 férias	72,09		

CUSTOS		
	R\$	%
<b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>31.810,13</b>	<b>46</b>
combustível	25.570,13	37
lubrificantes	1.248,00	2
rodagem	2.870,40	4
peças e acessórios	2.121,60	3
<b>CUSTOS FIXOS</b>	<b>38.101,84</b>	<b>54</b>
salários+encargos / remuneração	36.101,84	52
despesas administrativas	2.000,00	3
depreciação	0,00	0
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b><u>69.911,97</u></b>	
<b>Km PERCORRIDA</b>	<b>12.480</b>	
<b>CUSTO POR KM</b>	<b>5,60</b>	

VARIÁVEIS PREÇO	
issqn - 3%	0,03
irpj / csll / pis / cofins - 7,49%	0,0749
margem de lucro - 20%	0,2
mark up	0,6951
<b>preço por Km</b>	<b>8,06</b>

**PREÇO FINAL DO KM RODADO:****8,06**

**MAPA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR**

Escola Municipal de Ensino Fundamental

Cristo Rei

40

Veículo: lugares

VARIÁVEIS CUSTO			
Km diária	62	custo manutenção por km	0,17
		custo rodagem por km	0,23
Preço médio combustível	6,147	custo lubrificantes por km	0,10
Abastecedora GM	5,970		
Abastecedora Bettin	5,980	depreciação	0
Abastecedora Maria Lígia	6,490	valor estimado de veículo	0,00
média km/litro	3,00	taxa anual depreciação 10%	0
despesas administrativas	2.000,00	cota mensal de depreciação	0,00
salários+encargos	<u>3.610,18</u>		
salário base da categoria	2.595,18		
inss patronal - 20%	519,04		
fgts - 8%	207,61		
13o. Salário - 1/12	216,27		
1/3 férias	72,09		

CUSTOS		
	R\$	%
<b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>25.284,98</b>	<b>40</b>
combustível	20.324,98	32
lubrificantes	992,00	2
rodagem	2.281,60	4
peças e acessórios	1.686,40	3
<b>CUSTOS FIXOS</b>	<b>38.101,84</b>	<b>60</b>
salários+encargos / remuneração	36.101,84	57
despesas administrativas	2.000,00	3
depreciação	0,00	0
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b><u>63.386,82</u></b>	
<b>Km PERCORRIDA</b>	<b>9.920</b>	
<b>CUSTO POR KM</b>	<b>6,39</b>	

VARIÁVEIS PREÇO	
issqn - 3%	0,03
irpj / csll / pis / cofins - 7,49%	0,0749
margem de lucro - 20%	0,2
mark up	0,6951
<b>preço por Km</b>	<b>9,19</b>

**PREÇO FINAL DO KM RODADO:****9,19**

**MAPA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR**

Escola Municipal de Ensino Fundamental

Cristo Rei

21

Veículo: lugares

VARIÁVEIS CUSTO			
Km diária	42	custo manutenção por km	0,17
		custo rodagem por km	0,23
Preço médio combustível	6,147	custo lubrificantes por km	0,10
Abastecedora GM	5,970		
Abastecedora Bettin	5,980	depreciação	0
Abastecedora Maria Lígia	6,490	valor estimado de veículo	0,00
média km/litro	3,00	taxa anual depreciação 10%	0
despesas administrativas	2.000,00	cota mensal de depreciação	0,00
salários+encargos	<u>3.610,18</u>		
salário base da categoria	2.595,18		
inss patronal - 20%	519,04		
fgts - 8%	207,61		
13o. Salário - 1/12	216,27		
1/3 férias	72,09		

CUSTOS		
	R\$	%
<b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>17.128,53</b>	<b>31</b>
combustível	13.768,53	25
lubrificantes	672,00	1
rodagem	1.545,60	3
peças e acessórios	1.142,40	2
<b>CUSTOS FIXOS</b>	<b>38.101,84</b>	<b>69</b>
salários+encargos / remuneração	36.101,84	65
despesas administrativas	2.000,00	4
depreciação	0,00	0
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b><u>55.230,37</u></b>	
<b>Km PERCORRIDA</b>	<b>6.720</b>	
<b>CUSTO POR KM</b>	<b>8,22</b>	

VARIÁVEIS PREÇO	
issqn - 3%	0,03
irpj / csll / pis / cofins - 7,49%	0,0749
margem de lucro - 20%	0,2
mark up	0,6951
<b>preço por Km</b>	<b>11,82</b>

**PREÇO FINAL DO KM RODADO:****11,82**

**MAPA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR**

Escola Municipal de Ensino Fundamental

Cristo Rei

45

Veículo: lugares

VARIÁVEIS CUSTO			
Km diária	55	custo manutenção por km	0,17
		custo rodagem por km	0,23
Preço médio combustível	6,147	custo lubrificantes por km	0,10
Abastecedora GM	5,970		
Abastecedora Bettin	5,980		
Abastecedora Maria Lígia	6,490		
		depreciação	0
média km/litro	3,00	valor estimado de veículo	0,00
despesas administrativas	2.000,00	taxa anual depreciação 10%	0
		cota mensal de depreciação	0,00
salários+encargos	<u>3.610,18</u>		
salário base da categoria	2.595,18		
inss patronal - 20%	519,04		
fgts - 8%	207,61		
13o. Salário - 1/12	216,27		
1/3 férias	72,09		

CUSTOS		
	R\$	%
<b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>22.430,22</b>	<b>37</b>
combustível	18.030,22	30
lubrificantes	880,00	1
rodagem	2.024,00	3
peças e acessórios	1.496,00	2
<b>CUSTOS FIXOS</b>	<b>38.101,84</b>	<b>63</b>
salários+encargos / remuneração	36.101,84	60
despesas administrativas	2.000,00	3
depreciação	0,00	0
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b><u>60.532,06</u></b>	
<b>Km PERCORRIDA</b>	<b>8.800</b>	
<b>CUSTO POR KM</b>	<b>6,88</b>	

VARIÁVEIS PREÇO	
issqn - 3%	0,03
irpj / csll / pis / cofins - 7,49%	0,0749
margem de lucro - 20%	0,2
mark up	0,6951
<b>preço por Km</b>	<b>9,90</b>

**PREÇO FINAL DO KM RODADO:**  
**9,90**

**MAPA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR**

Escola Municipal de Ensino Fundamental

Cristo Rei

15

Veículo: lugares

VARIÁVEIS CUSTO			
Km diária	54	custo manutenção por km	0,11
		custo rodagem por km	0,19
Preço médio combustível	5,203	custo lubrificantes por km	0,08
Abastecedora GM Ltda	5,150		
Abastecedora Bettin	5,170		
Abastecedora Maria Lígia	5,290		
		depreciação	0
média km/litro	6,70	valor estimado de veículo	0,00
despesas administrativas	2.000,00	taxa anual depreciação 10%	0
		cota mensal de depreciação	0,00
salários+encargos	<u>2.503,35</u>		
salário base da categoria	1.799,53		
inss patronal - 20%	359,91		
fgts - 8%	143,96		
13o. Salário - 1/12	149,96		
1/3 férias	49,99		

CUSTOS		
	R\$	%
<b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>9.993,17</b>	<b>27</b>
combustível	6.709,97	18
lubrificantes	691,20	2
rodagem	1.641,60	4
peças e acessórios	950,40	3
<b>CUSTOS FIXOS</b>	<b>27.033,46</b>	<b>73</b>
salários+encargos / remuneração	25.033,46	68
despesas administrativas	2.000,00	5
depreciação	0,00	0
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b><u>37.026,63</u></b>	
<b>Km PERCORRIDA</b>	<b>8.640</b>	
<b>CUSTO POR KM</b>	<b>4,29</b>	

VARIÁVEIS PREÇO	
issqn - 3%	0,03
irpj / csll / pis / cofins - 7,49%	0,0749
margem de lucro - 20%	0,2
mark up	0,6951
<b>preço por Km</b>	<b>6,17</b>

**PREÇO FINAL DO KM RODADO:****6,17**



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

## **LOTE 05**

**E.M.E.F. JAIME DE FARIAS –  
PROJETO ESCOLA DO CAMPO**



## **FORMAÇÃO DO CUSTO DA E.M.E.F. JAIME DE FARIA** Projeto Escola do Campo

*E.M.E.F. JAIME DE FARIA*

Quilometragem/dia: 122

Gasto por veículo/dia:

- - Veículo de 29 lugares: 58 km x R\$ 9,57 = R\$ 555,06
- - Veículo de 26 lugares :64 km x R\$ 9,02= R\$ 577,28
- Gasto diário da escola: R\$ 1132,34

**VALOR DO KM:  
R\$ 9,28**

- ⤴ Estimativa de gasto anual da escola: R\$ 181.145,60
- ⤴ Estimativa anual de quilometragem rodada: 19.520 km
- ⤴ Projeto Escola do Campo (turno Integral)



**E.M.E.F. Dr. JAIME DE FARIA**  
**Projeto Escola do Campo**

**ROTEIRO 01 – Arroio do Moinho e parte de baixo do Canguçu Velho**

O roteiro tem início na estrada da barragem do Arroio do Moinho, metros abaixo do City Camping com os alunos João e Sofia, depois sob em direção a estrada principal do Canguçu Velho vai até a primeira curva e dobra a esquerda entrando no travessão do “ovo de galinha” e saindo para a esquerda no meio da subida depois da ponte do Arroio do Moinho, vai na estrada principal e entra a direita no travessão em frente à escola, indo até a estrada do quilombo, dobra a direita para pegar o aluno Murilo e retorna em direção ao Salão Ledebuhr. Na estrada principal dobra a direita e logo após a direita novamente na estrada em direção ao açougue Timm buscando três alunas e retorna dobra a direita em direção ao Otto Schellin e passando o comércio a esquerda busca três alunas adiante da oficina de Elias Bierhals e retorna em direção a escola, entra no corredor dos Haudt e retorna à escola.

**ROTEIRO 02 – Espaço Vera, Cerro e parte de cima do Canguçu Velho**

Roteiro inicia com o primeiro aluno 100m abaixo da Sede Campeira do CTG Sinuelo, vai em direção a RS 265, entra da estrada do Espaço Vera na encruzilhada dobra a esquerda busca dois alunos e retorna dobrado a encruzilhada e dobra a direita, pega um aluno e sai na estrada do cerro dobra a esquerda em direção ao Canguçu Velho e depois a esquerda novamente (para o lado do Espigão) pegando a aluna Luélen e Adriano e retorna a estrada do Canguçu Velho sobra a esquerda, pega os alunos Mateus e Lucas, passa a ponte e dobra a esquerda indo até a aluna Cristal e retorna a estrada do Canguçu Velho, na encruzilhada pega a esquerda vai até os alunos Mateus e Maiara e volta pegando a estrada em direção ao Otto Schellin na encruzilhada. Passando o Otto Schellin pega a direita na estrada principal, entra no travessão a direita antes da igreja São João para buscar o aluno Willian e vem em direção a escola.

Informo que o roteiro da escola até a aluna Maiara pela estrada do Otto Schellin deve ser contabilizado também no horário do meio dia, pois aluna é autista e irá iniciar o processo de escolarização indo somente no turno da manhã (3 km ida e volta).

**Informações Necessárias:**

**Quilometragem diária da Escola (previsão para 2023): 122 KM**

**Veículos necessários:** 1 veículo de 29 lugares, 1 veículo de 26 lugares.

**MAPA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR**

Escola Municipal de Ensino Fundamental

Dr. Jaime de Faria

29

Veículo: lugares

VARIÁVEIS CUSTO			
Km diária	58	custo manutenção por km	0,17
		custo rodagem por km	0,23
Preço médio combustível	6,147	custo lubrificantes por km	0,10
Abastecedora GM	5,970		
Abastecedora Bettin	5,980	depreciação	0
Abastecedora Maria Lígia	6,490	valor estimado de veículo	0,00
média km/litro	3,00	taxa anual depreciação 10%	0
despesas administrativas	2.000,00	cota mensal de depreciação	0,00
salários+encargos	<u>3.610,18</u>		
salário base da categoria	2.595,18		
inss patronal - 20%	519,04		
fgts - 8%	207,61		
13o. Salário - 1/12	216,27		
1/3 férias	72,09		

CUSTOS		
	R\$	%
<b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>23.653,69</b>	<b>38</b>
combustível	19.013,69	31
lubrificantes	928,00	2
rodagem	2.134,40	3
peças e acessórios	1.577,60	3
<b>CUSTOS FIXOS</b>	<b>38.101,84</b>	<b>62</b>
salários+encargos / remuneração	36.101,84	58
despesas administrativas	2.000,00	3
depreciação	0,00	0
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b><u>61.755,53</u></b>	
<b>Km PERCORRIDA</b>	<b>9.280</b>	
<b>CUSTO POR KM</b>	<b>6,65</b>	

VARIÁVEIS PREÇO	
issqn - 3%	0,03
irpj / csll / pis / cofins - 7,49%	0,0749
margem de lucro - 20%	0,2
mark up	0,6951
<b>preço por Km</b>	<b>9,57</b>

**PREÇO FINAL DO KM RODADO:****9,57**

**MAPA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR**

Escola Municipal de Ensino Fundamental

Dr. Jaime de Faria

26

Veículo: lugares

<b>VARIÁVEIS CUSTO</b>			
Km diária	64	custo manutenção por km	0,17
		custo rodagem por km	0,23
		custo lubrificantes por km	0,10
Preço médio combustível	6,147		
Abastecedora GM	5,970		
Abastecedora Bettin	5,980		
Abastecedora Maria Lígia	6,490		
		depreciação	0
média km/litro	3,00	valor estimado de veículo	0,00
despesas administrativas	2.000,00	taxa anual depreciação 10%	0
		cota mensal de depreciação	0,00
salários+encargos	<u>3.610,18</u>		
salário base da categoria	2.595,18		
inss patronal - 20%	519,04		
fgts - 8%	207,61		
13o. Salário - 1/12	216,27		
1/3 férias	72,09		

<b>CUSTOS</b>		
	<b>R\$</b>	<b>%</b>
<b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>26.100,62</b>	<b>41</b>
combustível	20.980,62	33
lubrificantes	1.024,00	2
rodagem	2.355,20	4
peças e acessórios	1.740,80	3
<b>CUSTOS FIXOS</b>	<b>38.101,84</b>	<b>59</b>
salários+encargos / remuneração	36.101,84	56
despesas administrativas	2.000,00	3
depreciação	0,00	0
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b><u>64.202,46</u></b>	
<b>Km PERCORRIDA</b>	<b>10.240</b>	
<b>CUSTO POR KM</b>	<b>6,27</b>	

<b>VARIÁVEIS PREÇO</b>	
issqn - 3%	0,03
irpj / csll / pis / cofins - 7,49%	0,0749
margem de lucro - 20%	0,2
mark up	0,6951
<b>preço por Km</b>	<b>9,02</b>

**PREÇO FINAL DO KM RODADO:**  
**9,02**



ANEXO VI  
PLANILHA DE APURAÇÃO DIÁRIA DE QUILOMETRAGEM PELO TACÓGRAFO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NÚCLEO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
**Controle de quilometragem diária pelo tacógrafo**

Escola:

Empresa:

Mês:

DIA	Placa	Total de Km/dia	Assinatura do condutor
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
<b>TOTAL</b>			

Ass. Diretor (a)

Ass. Motorista



**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº XX/2023**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº ...../2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

- a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail;
- a.1) Nome da pessoa indicada para contatos;
- b) Declaração de validade de proposta - (mínimo de 60 dias);
- c) Especificações do objeto.

Preços:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>UM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor de referência do km</b>	<b>Total do roteiro</b>
		km				

DATA

ASSINATURA (preferencialmente assinatura digital)

CARIMBO

**Obs.:** Juntamente com a proposta financeira final deverá ser apresentada planilha de custos unitários, demonstrando a composição do preço cotado.